

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO 2019

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

16ª e 17ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Junho/2020

(conforme Deliberação CVM nº 849/2020)

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS.....	7
4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE.....	7
5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	8
6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS	8
7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA	8
8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2019.....	8
9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2020.....	9
10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	9
11. ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS.....	9
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	9
13. VENCIMENTO ANTECIPADO	9
14. INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	9
15. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS.....	10
16. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR.....	10
17. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A EXISTÊNCIA E INTEGRIDADE DO LASTRO DA EMISSÃO	10
18. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A NÃO CESSÃO A TERCEIROS DO LASTRO DA EMISSÃO	10
19. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO	10
20. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	11

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

Aos
Senhores Titulares dos Certificados

À
REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Rio Branco, nº. 181, sala 711
20.040-007 – Rio de Janeiro – RJ
At.: **Sr. Samuel Albino da Silva**
Diretor de Relações com Investidores

Na qualidade de agente fiduciário da 16ª e 17ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI da **REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**, apresentamos a V. S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, na Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, e no Termo de Securitização.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIARIOS S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Rio Branco, nº. 181, sala 711 20.040-007– Rio de Janeiro – RJ
Telefone/Fax:	(21) 2460-0202/ (21) 2460-0219
D.R.I.:	Samuel Albino da Silva
CNPJ/MF nº	13.349.677/0001-81
Situação:	Operacional.
Auditor Independente:	Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S.S.
Atividade Principal:	Securitização de Créditos Imobiliários.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.
Registro CVM nº:	Dispensada.
Código do Ativo na B3:	16ª Série: 18I0295355 17ª Série: 18I0295567
Situação da Emissão:	Ativa.
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias.
Coordenador Líder:	SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Créditos Imobiliários Cedidos:	<p>Significam em conjunto, os Créditos Imobiliários CCB e os Créditos Imobiliários Vendas:</p> <p>Créditos Imobiliários CCB: Significam todos os créditos imobiliários oriundos do financiamento à construção disponibilizado pelo Cedente CCB aos Devedores nos termos das CCBs, conforme descritos e caracterizados no Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, incluindo respectivos juros, multas, atualização monetária, prêmios de seguro, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes conforme disposto nas CCBs, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios, garantias constituídas e instrumentos que os representam, incluindo respectivos anexos, bem como todos os direitos e ações que deles decorrem; e</p> <p>Créditos Imobiliários Vendas: Significam todos os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Compra e Venda celebrados pela Cedente Vendas, na qualidade de vendedora, com os Devedores Vendas, na qualidade de compradores, a contar de 01/09/2018, inclusive, todos incluindo respectivos juros, multas, atualização monetária, prêmios de seguro, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes conforme disposto nos Contratos de Compra e Venda, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios, garantias constituídas e instrumentos que os representam, incluindo respectivos anexos, bem como todos os direitos e ações que deles decorrem.</p>
Série:	São as 16ª e 17ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora.
Quantidade:	São emitidos 889 (oitocentos e oitenta e nove) CRI, em 2 (duas) séries, sendo 806 (oitocentos e seis) da 16ª Série, denominados “CRI Sênior” ou “CRI Seniores”, e 83 (oitenta e três) da 17ª Série, denominados “CRI Subordinados”.
Data de Emissão:	20 de setembro de 2018.
Prazo e Data de Vencimento:	O prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados será de 120 (cento e vinte) meses, contados da Data de Emissão. Portanto, os CRI Seniores e os CRI Subordinados vencerão em 20/09/2028.
Valor Total da Emissão e Valor Nominal Unitário:	O valor total da Emissão foi de R\$ 22.263.581,67 (vinte e dois milhões duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), na Data de Emissão, sendo que os CRI Seniores tem valor nominal unitário de R\$ 20.170.935,74 (vinte milhões cento e setenta mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e os CRI Subordinados tem valor nominal unitário de R\$ 2.092.645,93 (dois milhões noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), na Data de Emissão.
Preço Unitário em 31/12/2019:	O preço unitário dos CRIs da 16ª série em 31/12/2019 é de R\$ 24.441,410279, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.

Reserva de Liquidez

A Reserva de Liquidez corresponderá a recursos, livres e disponíveis à Fiduciária, na Conta Centralizadora ou nos Investimentos Permitidos, no valor de R\$ 616.106,90 (seiscentos e dezesseis mil cento e seis reais e noventa centavos) na presente data. A Reserva de Liquidez será atualizada anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM, a contar da data de assinatura deste contrato, cabendo às Fiduciantes a obrigação de manter o seu valor atualizado durante todo o prazo da Emissão de CRI. No caso de utilização ou defasagem da Reserva de Liquidez a Fiduciária poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento que a Reserva de Liquidez não esteja integralmente constituída: (a) demandar às Fiduciantes para recompor o valor integral atualizado da Reserva de Liquidez mediante depósito com recursos próprios, o que deve ser feito no prazo improrrogável de 2 (dois) Dias Úteis a contar da notificação a Fiduciária às Fiduciantes nesse sentido; ou (b) reter na Conta Empreendimento 1, Conta Empreendimento 2 ou Conta Empreendimento 3 ou Conta Centralizadora todos os recursos dos Créditos Fiduciários que estiverem sendo ali depositados mensalmente até a integral recomposição da Reserva de Liquidez. Nesses casos, até que seja recomposto o valor da Reserva de Liquidez, nenhum recurso da Conta Centralizadora será liberado às Fiduciantes.

Remuneração:

Os CRI farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Saldo Devedor dos CRI, desde a data de emissão, a serem pagos nas mesmas datas de pagamento das parcelas de amortização, sendo que o primeiro pagamento foi em 20/10/2018, nas seguintes proporções:

- (a) Para os CRI Sênior, de 10,5% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano base de 360 dias; e
- (b) Para os CRI Subordinados, de 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano base de 360 dias.

Amortização Programada e Cronograma de Pagamentos:

Os CRI serão amortizados mensal e sucessivamente, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo III do Termo de Securitização, sendo que a primeira parcela foi realizada em 20/10/2018.

Amortização Extraordinária Parcial:

A Emissora promoverá a amortização antecipada parcial dos CRI vinculados ao Termo de Securitização na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) Caso algum(ns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s) ("Pré-Pagamento), conforme hipótese prevista na cláusula 15.3 do Termo de Securitização; ou
- (ii) Nos casos em que ocorrer a Recompra de Parte dos Créditos Imobiliários pela Cedente ou pelos Garantidores, conforme hipótese prevista na cláusula 15.1 do Termo de Securitização.

Multa e Juros Moratórios:

Caso ocorra impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de CRI Sênior e não sanados, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois

por cento) e (ii) juros moratórias à razão de 1 % (um por cento) ao mês, prevista no Termo de Securitização.

Vencimento Antecipado: Conforme disposto na cláusula 3.8 do Termo de Securitização.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização do CRI foram utilizados exclusivamente para o pagamento, pela Securitizadora, do Preço de Aquisição pela cessão das CCIs, nos termos do Contrato de Cessão. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

- (i) Coobrigação dos Devedores e da Cedente Vendas em relação à Emissora, exclusivamente com relação ao adimplemento dos Créditos Imobiliários Vendas;
- (ii) Remuneração preferencial dos CRI Sênior com relação aos CRI Subordinados;
- (iii) Hipoteca outorgada pelo Devedor SPE Itaboraí 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. à Emissora, estabelecida por meio da Escritura de Hipoteca;
- (iv) Alienação Fiduciária de Quotas outorgada pelos sócios dos Devedores à Emissora, estabelecida por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
- (v) Cessão Fiduciária dos Créditos Fiduciários outorgada pelos Devedores à Emissora, estabelecida por meio do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vi) Reserva de liquidez no valor de R\$ 616.106,90 (seiscentos e dezesseis mil cento e seis reais e noventa centavos), outorgada pelos Devedores e pela Cedente Vendas à Emissora, estabelecida por meio do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vii) Aval prestado pelos Avalistas à Emissora, estabelecida por meio das CCBs e no Contrato de Cessão Vendas;
- (viii) Suspensão de todos os direitos e prerrogativas dos CRIs Subordinados, inclusive no que se refere ao pagamento de principal, juros e remunerações nas hipóteses previstas no Termo de Securitização; e
- (ix) Regime Fiduciário, com consequente instituição do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97.

Garantia constituída e validada para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros e a própria Companhia. Em nosso entendimento, a existência de lastro do CRI nos leva a crer que as garantias são exequíveis e suficientes para arcar com o valor total da emissão atualizado, com base nos seguintes cálculos:

MÊS	Razão da Garantia									Total Garantia	%
	P.U. 16ª	P.U. 17ª	SALDO DEVEDOR TOTAL	Recebíveis	Direitos Créditorios Holliday 1	Direitos Créditorios Holliday 2	Direitos Créditorios Riviera	Direitos Créditorios Solaris			
dez/19	18.257.733,48	-	18.257.733,48	248.044,75	7.588.555,28	6.550.294,45	7.876.819,57	1.980.441,64	23.996.110,94	122%	

5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Reserva de Liquidez

Dada como garantia, a Reserva de Liquidez é constituída por um montante de R\$ 616.106,90 (seiscentos e dezesseis mil, cento e seis reais e noventa centavos), outorgada pelos Devedores e pela Cedente Vendas à Emissora, estabelecida por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.

7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA

Em 31/12/2019	Quantidade de CRIs 16ª Serie	Quantidade de CRIs 17ª Serie
Quantidade emitida	806	83
Quantidade em circulação (B3):	747	-
Saldo cancelado no período:	-	-
Total em Tesouraria:	-	-
Total Cancelado:	-	-

8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2019

DATA	EVENTO
20/01/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/02/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/03/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/04/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/05/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/06/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/07/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/08/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/09/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/10/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/11/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/12/2019	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios

9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2020

DATA	EVENTO
20/01/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (*)
20/02/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (*)
20/03/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (*)
20/04/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (*)
20/05/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (*)
20/06/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (*)
20/07/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/08/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/09/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/10/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/11/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios
20/12/2020	Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios

(*) Eventos já liquidados.

10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram alterações estatutárias no exercício social de 2019 com efeitos relevantes para com os Titulares dos CRI, as atas da companhia se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>).

11. ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS

No exercício de 2019 não houve Assembleia de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários referente à 16ª e 17ª Séries da presente Emissão.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2019 não houve aditamento ao Termo de Securitização referente à 16ª e 17ª Séries da presente Emissão.

13. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados no Termo de Securitização que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2019. Contudo, a Emissora não enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, como também declaração alegando que nenhum evento, determinado no Termo de Securitização como passível de Vencimento Antecipado, ocorreu em 2019.

14. INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Não Aplicável.

15. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

16. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com as demais obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures.

17. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A EXISTÊNCIA E INTEGRIDADE DO LASTRO DA EMISSÃO

A Emissora informa que se submete a uma série de regras e compromissos atrelados a esta emissão. Diante do rigoroso acompanhamento e monitoramento das obrigações contratuais e regulamentares do devedor da emissão, é possível assegurar a existência e integridade do lastro da emissão. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

18. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR A NÃO CESSÃO A TERCEIROS DO LASTRO DA EMISSÃO

A Emissora informou que através do Contrato de Cessão a aquisição dos créditos mobiliários representados pelos lastros da emissão do CRI, não poderão ser cedidos ou onerados a terceiros sem a prévia e expressa autorização por escrito da Emissora. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

19. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que atuou como agente fiduciário no exercício de 2019 nas seguintes emissões:

1ª E 2ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DE CRI DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.	
Valor da Emissão:	O valor total da Emissão foi de R\$ 55.805.130,49 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos e cinco mil cento e trinta reais e quarenta e nove centavos), na Data de Emissão.
Quantidade de CRI:	185 (cento e oitenta e cinco) CRI, em 2 (duas) séries, sendo 148 (cento e quarenta e oito) da 1ª Série e 37 (trinta e sete) da 2ª Série.
Prazo de Vencimento:	15 de novembro de 2023.
Taxa de Juros:	(a) Para os CRI da 1ª Série, de 10,5% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano base de 360 dias; e (b) Para os CRI da 2ª Série, de 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano base de 360 dias.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	(i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente;

	(iii) Hipoteca; (iv) Fiança; (v) Reserva de Infraestrutura; (vi) Reserva de Liquidez; e (vii) Garantia de Recompra e ou Substituição.
Denominação dos Garantidores:	Valle Empreendimentos Imobiliários S.A.; Manoel Vicente Pereira Neto; Eduardo Carvalho Pereira; e Moisés Carvalho Pereira.
Inadimplemento no período:	Adimplente.

10ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CRI DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.	
Valor da Emissão:	O valor total da Emissão foi de 30.750.000,00 (trinta milhões setecentos e cinquenta mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de CRI:	Sendo emitidos 100 (cem) CRIs.
Prazo de Vencimento:	22 de janeiro de 2022.
Taxa de Juros:	A taxa de juros efetiva aplicável ao CRI é de 10,00% a. a. (dez por cento) ao ano.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	I. Alienação Fiduciária dos Imóveis nº 6.159 e nº 7.317; II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; III. Fiança; e IV. Regime Fiduciário, com consequente instituição do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97.
Denominação dos Garantidores:	Malú Ilha do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.; e Venture Capital Investimentos S.A.
Inadimplemento no período:	Inadimplente.

20. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de CRIs da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br